



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 849/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para realização de Curso In Company, na modalidade presencial, com tema “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, que visa capacitar os servidores da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – CURSO DE CAPACITAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO INCOMPANY, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COM TEMA “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS” QUE VISA CAPACITAR OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, COM CARGA HORARIA DE 16/HORAS AULA, NIVEL: BÁSICO/INTERMEDIÁRIO.	01	CURSO DE CAPACITAÇÃO	R\$ 10.000,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os contratos administrativos são instrumentos utilizados pela Administração Pública, para desenvolver as ações de governo e manter a prestação dos serviços voltados



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

à coletividade. O acompanhamento preciso desses contratos, por seu gestor e fiscais de contratos, é fundamental para garantir a qualidade dos serviços contratados e a economia dos recursos financeiros empregados. O presente programa visa abordar a norma existente sobre contratos administrativos, bem como as inovações do tema trazidas pela nova Lei de Licitações, bem como cumprir a necessidade de formar servidores da Administração Pública nas competências necessárias que lhe permitam fiscalizar adequadamente os contratos colocados sob sua responsabilidade. No conteúdo, também está previsto um módulo prático, destinado à prática de elaboração de relatórios circunstanciados, notificações e outros instrumentos que o fiscal deverá utilizar no cumprimento de suas funções.

2.2. Ao investir na formação dos servidores, a administração pública estará fortalecendo a capacitação dos servidores envolvidos na gestão dos contratos, promovendo a transparência e a eficiência na execução das fiscalizações dos contratos públicos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;

3.2. Cientes da necessidade de se aperfeiçoar nas melhores práticas e na otimização de tempo dos gestores e no acompanhamento dos contratos administrativos, bem como as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações, faz-se necessário o curso Incompany com o tema “**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**”.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

- 3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:
- a) Capacitar os servidores do órgão de acordo com as necessidades específicas do órgão;
 - b) Desenvolver as competências dos fiscais e dos gestores de contratos e dotar-se de instrumentos gerenciais, além de conhecimentos técnicos, para bem desempenhar suas funções;
 - c) Abordar a norma existente sobre contratos administrativos, bem como as inovações do tema trazidos pela Nova Lei de Licitações;
 - d) Cumprir a necessidade de formar os servidores da administração pública nas competências necessárias que lhe permitam fiscalizar adequadamente os contratos colocados sob sua responsabilidade;
 - e) Elaborar relatórios circunstanciados, notificações e outros instrumentos que o fiscal deverá utilizar no cumprimento de suas funções.

PROGRAMAÇÃO:

1- CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- a) Características do contrato administrativo;
- b) Formalização dos contratos administrativos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Cláusulas exorbitantes: alteração unilateral, rescisão unilateral, fiscalização, aplicação de sanção, ocupação provisória de bens e pessoal;
- d) Cláusulas necessárias e aplicação na gestão e fiscalização do contrato;
- e) Restrições à exceção do contrato não cumprido;

2- CONTRATO X TERMO DE CONTRATO:

- a) Substituição do termo de contrato por instrumentos congêneres;
- b) Convocação para assinatura do contrato administrativo e as implicações da recusa do contratado, e Formalização do contrato administrativo: procedimentos e cuidados.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

3- GARANTIAS CONTRATUAIS:

- a) Necessidade de previsão;
- b) Escolha do contratado X escolha da Administração;
- c) Espécie de garantia;
- d) Percentuais;
- e) Possibilidade de substituição e atualização/complementação.

4- DURAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

- a) Contagem de prazo;
- b) Prazo de vigência x prazo de execução;
- c) Prorrogação do prazo de vigência e execução: hipótese legais, requisitos, vedações e procedimento;
- d) Prorrogação de prazo de serviços continuados – novos prazos de duração dos contratos na Lei nº 14.133/2021;
- e) Prorrogação de prazos de serviços de escopo;
- f) Prorrogação excepcional.

5 – ATERAÇÕES CONTRATUAIS:

- a) Alterações nos Contratos Administrativos;
- b) Hipóteses legais de alteração unilateral e por acordo entre as partes;
- c) Alteração qualitativa: hipótese, requisitos e limites;
- d) Alteração quantitativa: hipótese, requisitos e limites;
- e) Procedimento de alteração contratual – requisitos positivados na Lei nº 14.133/2021; e
- f) Cuidados especiais nas alterações contratuais: fuga à modalidade de licitação, desnaturação do objeto e ausência de fato superveniente;

6- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

- a) Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- b) Teoria da Imprevisão;
- c) Fatos geradores;



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

- d) Requisitos legais;
- e) Processamento e análise dos pedidos;
- f) Formalização: Termo de Apostilamento x Termo Aditivo;
- g) Periodicidade e Preclusão.

**7- A FISCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DO CONTRATO CONFORME A IN
05/2027 E A LEI Nº 14.133/2021**

- a) Fiscal x Gestor
- b) Perfil do Fiscal;
- c) Critérios para indicação e designação: capacitação, demais atribuições, volume de contratos e recusa da indicação e da designação;
- d) Segregação de funções e rol de atribuições;
- e) Fiscalização Administrativa: fiscalização das obrigações trabalhistas e previdências para prevenir a responsabilidade da administração nos contratos de terceirização de serviços contínuos;
- f) Fiscalização inicial: análise documental e procedimentos a serem realizados pela contratada;
- g) Fiscalização diária, mensal, periódica e por amostragem: conduta da fiscalização face a eventos e obrigações trabalhistas, documentos fornecidos pela contratada para fins de recebimento provisório e pagamento e respectiva análise;
- h) Fiscalização técnica: rotina de aferição da qualidade e quantidade de materiais e recursos humanos aplicados na execução do serviço;
- i) Participação do fiscal nos eventos de contrato.

8 – GESTÃO DO CONTRATO:

- a) Preposto: indicação formal, recusa, atribuições;
- b) A influência da Sumula nº 331/TST na fiscalização do contrato;
- c) O recebimento provisório e definitivo do objeto: procedimento à luz da IN SEGES/MP nº 05/2017 e o papel da gestão e fiscalização – comparativo com a Lei nº 14.133/2021;
- d) Inexecução parcial do contrato.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

9 – PAGAMENTO:

- a) Fases da despesa pública;
- b) A participação do gestor e do fiscal no pagamento do serviço;
- c) Retenção e glosa: hipóteses e procedimento.

10 – APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

- a) Tipos de sanções;
- b) Dosimetria;
- c) Abrangência das sanções;
- d) Devido processo administrativo de aplicação de penalidades conforme legislação e princípios constitucionais;
- e) Aplicação de sanções administrativas por descumprimento do contrato;
- f) Sanções Administrativas e as diferenças previstas nas normas gerais e jurisprudências – tipicidade, procedimentos e competências introduzidas pela Lei nº 14.133/2021

11 – A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- a) Hipóteses de rescisão por culpa do contratado, por culpa da administração e por interesse público, caso fortuito e força maior;
- b) Tipos de rescisão;
- c) Devido processo administrativo de rescisão contratual conforme a legislação e princípios constitucionais;
- d) Procedimentos de encerramento do contrato.

12 – MODULO ESPECIAL:

Atos e modelos para fiscalização de contratos na prática.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não se aplica



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de execução do curso incompany será de 2 (dois) dias, sendo nos dias 08 e 09 de maio de 2025 na sede da Câmara Municipal de Catalão.

5.2. O evento terá aulas expositivas e discussão de casos e questões práticas com o fornecimento de modelos de documentos para as áreas de atuação do gestor e do fiscal de contratos.

5.3. O curso será executado de forma presencial, com carga horária de 16 horas aula.

5.4. A empresa contratada será responsável por trazer projetor multimídia e também pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação, equipe de apoio, apostila, material de apoio, certificados, impostos e taxas.

5.5. Local de realização do evento e coffe break serão disponibilizados pela contratante.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

5.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 210/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A participação do servidor no evento Incompany, na modalidade presencial com o tema **“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”**, ficará condicionada à efetivação do pagamento.
- 7.2. O pagamento será realizado em parcela única, via transferência bancária, conforme proposta em anexo;
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Dados Bancários:

BANCO (0260) NU PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
AGENCIA: 0001
CONTA: 476536021-5
PIX DA EMPRESA: 62984366990
NOME DA EMPRESA: ASSECONPLAS ASSESSORIA, CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 55.618.791/0001-00

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão N° 439/98, publicada no Diário Oficial da União, no dia 23 (vinte e três) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), firmou o seguinte entendimento: “ (...) As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93”.

8.2. Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 74, III, da lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado; o profissional ou empresa contratada deve ser notoriamente especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo sentido, entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito.

8.3. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo”.

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”

8.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável o pagamento do curso incompany, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa ASSECONPLAS ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA inscrita com CNPJ sob nº 55.618.791/0001-00, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica de competição, uma vez que o serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada, em face dos demais ofertados pelo mercado, não sendo possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços do mesmo ramo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Ficha: 16

Elemento Despesa: 48

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 14 de abril de 2025.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adénicia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 14/04/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão/GO